



## CONSULTA FORMAL

**REF.: PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO DOS COTISTAS (“CONSULTA FORMAL”) POR MEIO DE MANIFESTAÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA DA CLASSE ÚNICA DO DEL MONTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS, CNPJ/MF SOB O Nº 14.605.855/0001-50.**

Prezado Cotista,

A HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, na qualidade de Administradora do Fundo acima referido, vem por meio desta, convocar V.Sa. a participar da Assembleia Especial Extraordinária, a ser realizada de forma não presencial, por meio da coleta de voto à distância (“Consulta Formal”), cuja formalização da apuração ocorrerá no dia 02 de julho de 2025, às 11h, utilizando-se de Cédula de Voto à Distância (“Cédula de Voto”), na forma do Anexo IV ao presente Edital, para deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia:

Aprovar em sede de assembleia especial extraordinária **(1)** alteração do Suplemento referente à emissão da 8ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente quanto ao prazo e à amortização e resgate, previstos nos itens 1 e 7, respectivamente; **(2)** consolidação da redação do Suplemento da 8ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo; **(3)** alteração do Suplemento referente à emissão da 11ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente quanto ao prazo e à amortização e resgate, previstos nos itens 1 e 7, respectivamente; **(4)** consolidação da redação do Suplemento da 11ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo; **(5)** alteração do Suplemento referente à emissão da 12ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente quanto ao prazo e à amortização e resgate, previstos nos itens 1 e 7, respectivamente; **(6)** consolidação da redação do Suplemento da 12ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo; e **(7)** autorização para que a Administradora adote todos os atos necessários à formalização das deliberações tomadas.

Uma cópia dos Suplementos da 8ª, 11ª e 12ª Séries de Cotas Seniores da classe única do Fundo, demonstrando as alterações propostas com marcas de revisão, está sendo enviada em conjunto com o presente Edital de Convocação, na forma dos Anexos I, II e III, respectivamente, e, caso sejam aprovados, os novos Suplementos passarão a vigorar nos termos da legislação vigente.

### **INFORMAÇÕES GERAIS:**

#### ***Instruções para preenchimento e envio da manifestação de voto por escrito (cédula de voto)***

**(i)** Preencher todos os campos com o voto

Importante: Em cada campo de voto deve constar apenas uma escolha.

**(ii)** Imprimir o voto, assinar e digitalizar, sendo também permitida a assinatura digital, através de certificado digital.

**(iii)** Ressaltamos que a Manifestação de Voto deverá ser enviada à Administradora do Fundo **até o dia 02 de julho de 2025 às 11h, exclusivamente por meio eletrônico**, para o seguinte endereço



eletrônico: [juridico@hemeradtvm.com.br](mailto:juridico@hemeradtvm.com.br) incluindo no assunto do e-mail: **FIDC DEL MONTE – CONSULTA FORMAL.**

Juntamente com a manifestação de voto escrita e assinada, o Cotista deverá enviar para o e-mail: [juridico@hemeradtvm.com.br](mailto:juridico@hemeradtvm.com.br); **(i)** imagem legível do RG ou documento equivalente com foto; **(ii)** para os cotistas que se fizerem representar por procuração, os procuradores deverão ter sido constituídos há menos de 1 (um) ano, enviar o instrumento de procuração – com firma reconhecida ou certificado digital com e poderes específicos de representação; **(iii)** se Pessoas Jurídicas: imagem do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e **(iv)** se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

Ressaltamos que a manifestação de voto poderá ser enviada durante todo o período de votação, iniciado no recebimento desta correspondência até às 11h do dia 02 de julho de 2025, conforme já mencionado acima.

A resposta pelos Cotistas à Consulta Formal deverá se dar dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sendo computados apenas os votos recebidos, considerando-se a ausência de resposta neste prazo como voto em branco por parte dos Cotistas.

As decisões da Assembleia Especial via processo de Consulta Formal, serão divulgadas aos Cotistas no prazo máximo de até 30 (trinta) dias de sua realização.

Sendo o que nos cumpre para o momento, ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Curitiba, 20 de junho de 2025

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**



**ANEXO I À CONSULTA FORMAL DA  
ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DA CLASSE ÚNICA DO  
DEL MONTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS  
CNPJ/MF Nº 14.605.855/0001-50**

***(VERSÃO MARCADA DO SUPLEMENTO DA 8ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO DEL MONTE FUNDO DE  
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS)***



**ANEXO II À CONSULTA FORMAL DA  
ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DA CLASSE ÚNICA DO  
DEL MONTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS  
CNPJ/MF Nº 14.605.855/0001-50**

***(VERSÃO MARCADA DO SUPLEMENTO DA 11ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO DEL MONTE FUNDO  
DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS)***



**ANEXO III À CONSULTA FORMAL DA  
ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DA CLASSE ÚNICA DO  
DEL MONTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS  
CNPJ/MF Nº 14.605.855/0001-50**

***(VERSÃO MARCADA DO SUPLEMENTO DA 12ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO DEL MONTE FUNDO  
DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS)***



ANEXO IV À CONSULTA FORMAL DA  
ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DA CLASSE ÚNICA DO  
DEL MONTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS  
CNPJ/MF Nº 14.605.855/0001-50

MODELO DE CÉDULA DE VOTO À DISTÂNCIA

CÉDULA DE VOTO À DISTÂNCIA

À

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,**

Administradora do DEL MONTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
MULTISEGMENTOS - CNPJ/MF 14.605.855/0001-50

**Ref.: RESPOSTA AO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO DOS COTISTAS  
("CONSULTA FORMAL") POR MEIO DE MANIFESTAÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA DO DEL MONTE  
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS, CNPJ/MF SOB O Nº  
14.605.855/0001-50.**

Em resposta à Consulta Formal enviada em 20/06/2025, aos Cotistas do DEL MONTE FUNDO DE  
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS, para a Assembleia Especial  
Extraordinária de 02/07/2025, manifesto meu voto acerca das seguintes matérias:

**(1)** Alteração do Suplemento referente à emissão da 8ª Série de Cotas Seniores da classe única do  
Fundo, especialmente quanto ao prazo e à amortização e resgate, previstos nos itens 1 e 7,  
respectivamente, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"1. Prazo. O prazo de duração da 8ª Série é de 81 (oitenta e um) meses, contados da data da  
primeira integralização de cotas ("Data de Emissão")."*

*"7. Amortização e Resgate. Observado o prazo de carência de 73 meses, contado da Data de  
Emissão, a partir do 74º mês, inclusive, as Cotas da 8ª Série do Fundo terão seus valores de principal  
investido e rendimentos amortizados mensalmente de acordo com a tabela abaixo:*

<i>Mês de Amortização</i>	<i>Fração do Valor principal</i>	<i>Mês de Amortização</i>	<i>Fração do Valor principal</i>
<i>74º</i>	<i>1/8</i>	<i>78º</i>	<i>1/4</i>
<i>75º</i>	<i>1/7</i>	<i>79º</i>	<i>1/3</i>
<i>76º</i>	<i>1/6</i>	<i>80º</i>	<i>1/2</i>
<i>77º</i>	<i>1/5</i>	<i>81º</i>	<i>1/1"</i>

**( ) Aprovo ( ) Não Aprovo ( ) Abstenho-me**

**(2)** Consolidação da redação do Suplemento da 8ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo.

Aprovo  Não Aprovo  Abstenho-me

**(3)** Alteração do Suplemento referente à emissão da 11ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente quanto ao prazo e à amortização e resgate, previstos nos itens 1 e 7, respectivamente, passando a vigorar com os seguintes termos:

**“1. Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 11ª Série é de 56 (cinquenta e seis) meses, contados da data da primeira integralização (“Data de Emissão”).”

**“7. Amortização e Resgate:** Observado o prazo de carência de 50 (cinquenta) meses (“Período de Carência”), contado da Data de Emissão, a partir do 51º (quinquagésimo primeiro) mês, inclusive, as Cotas Seniores da 11ª Série terão seus valores de principal investido e rendimentos proporcionais amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
51º	1/6	54º	1/3
52º	1/5	55º	1/2
53º	1/4	56º	1/1”

Aprovo  Não Aprovo  Abstenho-me

**(4)** Consolidação da redação do Suplemento da 11ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo.

Aprovo  Não Aprovo  Abstenho-me

**(5)** Alteração do Suplemento referente à emissão da 12ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente quanto ao prazo e à amortização e resgate, previstos nos itens 1 e 7, respectivamente, passando a vigorar com o conteúdo abaixo:

**“1. Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 12ª Série é de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data da primeira integralização (“Data de Emissão”).

**7. Amortização e Resgate:** Observado o prazo de carência de 42 (quarenta e dois) meses (“Período de Carência”), contado da Data de Emissão, a partir do 43º (quadragésimo terceiro) mês, inclusive, as Cotas Seniores da 12ª Série terão seus valores de principal investido e rendimentos proporcionais amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
43º	1/6	46º	1/3
44º	1/5	47º	1/2
45º	1/4	48º	1/1”

Aprove  Não Aprove  Abstenho-me

**(6)** Consolidação da redação do Suplemento da 12ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo.

Aprove  Não Aprove  Abstenho-me

**(7)** Autorizar o Administrador a tomar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.

Aprove  Não Aprove  Abstenho-me

O cotista declara **(i)** ter lido e compreendido integralmente a Consulta Formal; **(ii)** que concorda que poderá, se desejar, assinar o presente arquivo por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, aceitando essa modalidade de assinatura como válida e incontestável.

Sendo o que cabia para o momento.



### QUALIFICAÇÃO DO COTISTA E SEU REPRESENTANTE LEGAL

Nome/Razão Social do Cotista ou do Gestor (representando os Fundos de Investimento, relacionados no Anexo I)			Telefone:
Endereço:	Bairro:	CEP:	Cidade/UF:
Nacionalidade:	Data de Nascimento:	Estado Civil:	Profissão:
Cédula de Identidade:	Órgão Emissor	CPF/CNPJ:	
E-mail:			
(1) Representantes Legais/Procurador (se for o caso, anexar instrumento de mandato):			Telefone:
Cédula de Identidade:	Órgão Emissor:	CPF:	
(2) Representantes Legais/Procurador (se for o caso, anexar instrumento de mandato):			Telefone:
Cédula de Identidade:	Órgão Emissor:	CPF:	
Local e Data: _____, _____ de _____ de _____			
(1) _____ Cotista ou seu representante legal		(2) _____ Cotista ou seu representante legal	



**ANEXO I**

<b>NOME DO FUNDO</b>	<b>CNPJ/MF</b>



**SUPLEMENTO REFERENTE A EMISSÃO DA 8ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO  
DEL MONTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DEL  
MONTE NÃO PADRONIZADO MULTISEGMENTOS**

A HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba e Estado do Paraná, na Av. Água Verde, nº 1413, 8º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.669.186/0001-01, administradora (“Administradora”) do DEL MONTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DEL MONTE NÃO PADRONIZADO MULTISEGMENTOS, inscrito no CNPJ/MF nº 14.605.855/0001-50 (“Fundo”), decide,

Formatado: Fonte: Negrito

Nos termos do Regulamento do Fundo, realizar a emissão da 8ª Série de Cotas Seniores do Fundo (“8ª Série”), no montante total de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), tendo as seguintes características:

**1. Prazo.** O prazo de duração da 8ª Série é de 55-81 (cinquenta e cinco oitenta e um) meses, contados da data da primeira integralização de cotas (“Data de Emissão”).

**2. Público alvo:** Investidores Profissionais, nos termos da legislação aplicável, e do regulamento (“Regulamento”) do Fundo.

**3. Benchmark.** As Cotas Seniores da 8ª Série, representativas do patrimônio líquido do Fundo, possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, acrescidas de um spread de 5% a.a. (cinco por cento ao ano), sendo a Taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV”), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”).

A partir de 18/07/2022, as Cotas Seniores da 8ª Série terão um Benchmark de rentabilidade correspondente a CDI + 4% a.a. (quatro por cento ao ano).

A partir de 18/07/2023, as Cotas Seniores da 8ª Série terão um Benchmark de rentabilidade correspondente a CDI + 3,80% a.a. (três inteiros e oitenta centésimos por cento ao ano).

A partir de 18/01/2024, as Cotas Seniores da 8ª Série terão um Benchmark de rentabilidade correspondente a CDI + 3,50% a.a. (três inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano).

3.1. Não obstante o acima disposto, não existe qualquer promessa do Fundo da Administradora ou da consultora (“Consultora”) acerca da rentabilidade das aplicações dos recursos do Fundo.

**4. Valor da Série e Quantidade de cotas:** -O valor da 8ª Série será de no mínimo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e no máximo R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), composto por no mínimo 1 (uma) e no máximo 25 (vinte e cinco) Cotas, com um valor inicial de cota, na Data de Emissão, correspondente a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) cada.

**5. Valor de Subscrição.** Na subscrição e na primeira integralização de cotas da 8ª Série, será utilizado o valor inicial da cota, disposto no item 4, acima, sendo que, nas



integralizações subsequentes, será utilizado o Valor da Cota de fechamento do dia anterior ao da efetiva disponibilidade dos recursos pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências, observando disposto no Boletim de Subscrição.

**6. Distribuição.** As cotas da 8ª Série do Fundo serão distribuídas pela Administradora, na forma de oferta pública com esforços restritos nos termos da Instrução CVM 476 de 16 de janeiro de 2009 e posteriores alterações.

As Cotas da 8ª Emissão Sênior poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTM).

**7. Amortização e Resgate.** Observado o prazo de carência de ~~49-73~~ meses, contado da Data de Emissão, a partir do ~~50º-74º~~ mês, inclusive, as Cotas da 8ª Série do Fundo terão seus valores de principal investido e rendimentos amortizados mensalmente de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
<del>50</del> 74º	1/86	<del>53º</del> 78º	4/61/4
<del>51</del> 75º	<del>2/6</del> 17	<del>54º</del> 79º	5/61/3
<del>52</del> 76º	3/61/6	<del>55º</del> 80º	6/61/2
<del>77º</del>	1/5	<del>81º</del>	1/1

7.1. O pagamento das amortizações e do resgate de cotas obedecerão ao disposto no Regulamento do Fundo.

Termos e condições definidos no Regulamento terão o mesmo significado ali atribuído quando utilizados neste Suplemento.

Em caso de divergência ou contradição entre este Suplemento e o Regulamento, prevalecerá o disposto no Regulamento, exceto se o Regulamento determine expressamente a prevalência do Suplemento.

Curitiba, ~~[=]29~~ de ~~dezembro~~-~~[=]~~ de 202~~5~~3.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**



**SUPLEMENTO DA 11ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO DEL MONTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ~~MULTISEGMENTOS DEL MONTE NÃO~~ PADRONIZADO**

Suplemento referente à 11ª Série de Cotas Seniores ("Cotas Seniores da 11ª Série"), emitidas nos termos do regulamento do **DEL MONTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ~~MULTISEGMENTOS DEL MONTE NÃO~~ PADRONIZADO**, CNPJ/MF 14.605.855/0001-50 ("FUNDO"), do qual este Suplemento é parte integrante.

Formatado: Fonte: Negrito

**1. Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 11ª Série é de ~~24-56~~ (vinte e quatrocinquenta e seis) meses, contados da data da primeira integralização ("Data de Emissão").

**2. Público alvo:** Investidor Profissional, atual cotista do FUNDO, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento.

**3. Benchmark:** Esta 11ª Série de Cotas Seniores, representativa do patrimônio líquido do FUNDO, possui um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 3,5% a.a. (três inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano), sendo a Taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3 segmento CETIP UTMV"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI").

**4. Valor da Série e Quantidade de cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento do FUNDO, 5 (cinco) Cotas Seniores da 11ª Série no valor de R\$-1.000.000,00 (um milhão de reais) cada, na data da primeira subscrição de Cotas da presente série ("Data de Subscrição Inicial"), totalizando o montante de R\$-5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

**5. Valor de Subscrição:** Na subscrição das Cotas Seniores da 11ª Série será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 4 acima, em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao FUNDO, calculado conforme o disposto no Regulamento.

**6. Distribuição.** As Cotas Seniores da 11ª Série serão distribuídas pela Administradora, na qualidade de coordenador Líder da oferta, nos termos do Art. 8, inciso II da Resolução CVM 160.

As Cotas Seniores da 11ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e não poderão realizar negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

**7. Amortização e Resgate:** Observado o prazo de carência de ~~18-50~~ (dezoitocinquenta) meses ("Período de Carência"), contado da Data de Emissão, a partir do ~~19º-51º~~ (décimo nonoquinquagésimo primeiro) mês, inclusive, as Cotas Seniores da 11ª Série terão seus valores de principal investido e rendimentos proporcionais amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
<del>5149º</del>	1/6	<del>5422º</del>	1/3
<del>5220º</del>	1/5	<del>5523º</del>	1/2
<del>5321º</del>	1/4	<del>5624º</del>	1/1



As Cotas Seniores da 11ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 1 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do FUNDO.

Termos e condições definidos no Regulamento terão o mesmo significado ali atribuído quando utilizados neste Suplemento.

Curitiba, ~~14~~ de dezembro ~~2023~~ de 2025.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**



**SUPLEMENTO DA 12ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO DEL MONTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DEL MONTE NÃO PADRONIZADO MULTISEGMENTOS**

Suplemento referente à 12ª Série de Cotas Seniores ("Cotas Seniores da 12ª Série"), emitidas nos termos do regulamento do **DEL MONTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DEL MONTE NÃO PADRONIZADO MULTISEGMENTOS**, CNPJ/MF 14.605.855/0001-50 ("FUNDO"), do qual este Suplemento é parte integrante.

Formatado: Fonte: Negrito

**1. Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 12ª Série é de **24 48 (vinte e quatro quarenta e oito)** meses, contados da data da primeira integralização ("Data de Emissão").

**2. Público alvo:** Investidor Profissional, atual cotista do FUNDO, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento.

**3. Benchmark:** Esta 12ª Série de Cotas Seniores, representativa do patrimônio líquido do FUNDO, possui um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 3,5% a.a. (três inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano), sendo a Taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3 segmento CETIP UTMV"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI").

**4. Valor da Série e Quantidade de cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento do FUNDO, 6 (seis) Cotas Seniores da 12ª Série no valor de R\$-1.000.000,00 (um milhão de reais) cada, na data da primeira subscrição de Cotas da presente série ("Data de Subscrição Inicial"), totalizando o montante de R\$-6.000.000,00 (seis milhões de reais).

**5. Valor de Subscrição:** Na subscrição das Cotas Seniores da 12ª Série será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 4 acima, em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao FUNDO, calculado conforme o disposto no Regulamento.

**6. Distribuição.** As Cotas Seniores da 12ª Série serão distribuídas pela Administradora, na qualidade de coordenador líder da oferta, nos termos do Art. 8, inciso II da Resolução CVM 160.

As Cotas Seniores da 12ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e não poderão realizar negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

**7. Amortização e Resgate:** Observado o prazo de carência de **18 42 (dezoito quarenta e dois)** meses ("Período de Carência"), contado da Data de Emissão, a partir do **19º 43º (décimo nono quadragésimo terceiro)** mês, inclusive, as Cotas Seniores da 12ª Série terão seus valores de principal investido e rendimentos proporcionais amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
<b>1943º</b>	1/6	<b>2246º</b>	1/3
<b>2044º</b>	1/5	<b>2347º</b>	1/2
<b>2145º</b>	1/4	<b>2448º</b>	1/1



As Cotas Seniores da 12ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 1 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do FUNDO.

Termos e condições definidos no Regulamento terão o mesmo significado ali atribuído quando utilizados neste Suplemento.

Curitiba, 26 de dezembro de 2023.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**